

# Planejamento Trimestral da Fiscalização

2024

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Fazenda*



**José Renato Casagrande**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**Ricardo de Rezende Ferraço**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

**Benicio Suzana Costa**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

**Thiago Duarte Venâncio**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA

**Lucas Calvi de Souza**  
GERENTE FISCAL

**Augusto Barbosa Gonçalves Dibai**  
SUBGERENTE DE SETORES ECONÔMICOS

**Cleystanes Souza Cruz**  
SUBGERENTE DE REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO

**Layse Tavares Castelo Lucas**  
SUBGERENTE DE GRANDES CONTRIBUINTES E GESTÃO DE AUDITORIAS

**Helder Costa Leão**  
SUBGERENTE FISCAL REGIÃO METROPOLITANA

**José Luis Silva Marques**  
SUBGERENTE FISCAL REGIÃO NOROESTE

**Orlando Anastácio**  
SUBGERENTE FISCAL REGIÃO NORDESTE

**Florentino Dalfior Junior**  
SUBGERENTE FISCAL REGIÃO SUL



# Disclaimer

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada à fonte.

Av. João Batista Parra, 600,  
Enseada do Suá, Vitória/ES.  
CEP: 29050-375  
<http://www.sefaz.es.gov.br>

# Índice

<b>Introdução</b>	<b>5</b>
<b>Resultados Alcançados</b>	<b>6</b>
<b>Solidez do Crédito Tributário</b>	<b>11</b>
<b>Programação da Fiscalização</b>	<b>12</b>
Subgerência Fiscal de Setores Econômicos (SUFIS-SEC)	13
Subgerência Fiscal de Grandes Contribuintes e Gestão de Auditorias (SUFIS-GCON)	13
Subgerência Fiscal de Regimes Especiais de Tributação (SUFIS-RET)	14
Subgerências Fiscais Regionais (SUFIS-NE, SUFIS-NO, SUFIS-S e SUFIS-M)	14



## Introdução

A Gerência Fiscal (GEFIS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 10.824, de 6 de abril de 2018, especialmente no que se refere à construção contínua de um ambiente de confiança recíproca entre os contribuintes e a Administração Tributária Estadual, apresenta o Planejamento Trimestral da Fiscalização do 3º trimestre de 2024.

O objetivo principal deste documento é fomentar uma cultura voltada para projetos de interesse da Administração Tributária, ou seja, ações que ultrapassem os fluxos operacionais rotineiros, visando obter resultados significativos para a Subsecretaria de Estado da Receita (SUBSER) – Receita Estadual.

Por meio deste instrumento, também, busca-se promover a divulgação das inovações para os contribuintes, permitindo que esses se adequem de forma justa ao cumprimento de suas obrigações tributárias. Além disso, o Planejamento também apresenta os resultados das atividades realizadas à sociedade, especialmente no que diz respeito à proteção do Erário.

Como já definido pela visão estratégica da GEFIS, o desenvolvimento deste documento baseia-se em quatro pilares principais, sendo estes:

- 1) A auditoria das obrigações principais, sob foco setorial (ex.: indústria, transportes, etc.);
- 2) O monitoramento das operações e prestações, em tempo real, dos principais contribuintes;
- 3) O estímulo à autorregularização, evitando assim o contencioso fiscal; e
- 4) A análise da conformidade dos beneficiários das políticas de incentivos fiscais, quer sejam o COMPETE-ES ou o INVEST-ES.

É importante ressaltar que, as ações voltadas para a repressão de fraudes estruturadas foram incorporadas pela GEINF – Gerência de Inteligência Fiscal, criada através do Decreto nº 5326-R/2023, o que resultou na extinção da Subgerência Fiscal de Controle e Monitoramento (SUFIS-MON), anteriormente vinculada à GEFIS.

Essa divisão de competências, que antes eram atribuições da GEFIS, teve como objetivo: a) ampliar o gerenciamento e controle das ações de repressão de fraudes estruturadas; e b) intensificar o diálogo com o Ministério Público – MP/ES, fundamental para atingirmos a máxima efetividade operacional da Gerência. **Em conformidade com as melhores práticas, as atividades da GEINF foram classificadas como sigilosas, o que implicou na exclusão destas do Planejamento.**



Abaixo, quadro que detalha de forma sintética as competências de cada Gerência.

## GEFIS

- Planejamento das auditorias fiscais;
- Orientação, controle e execução das auditorias fiscais;
- Propor aperfeiçoamento da legislação tributária e dos procedimentos internos;
- Monitoramento do cumprimento das obrigações tributárias.

## GEINF

- Integrante do Sistema de Inteligência Fiscal - SIF nacional;
- Produção de conhecimento no que tange às fraudes estruturadas;
- Combate as fraudes de maneira eficiente e tempestiva;
- Subsidiar órgãos responsáveis pela persecução penal.

Por fim, o Planejamento Trimestral da Fiscalização foi elaborado sob um novo conceito de gestão, com ampla participação dos Auditores Fiscais, que se dedicam a garantir o cumprimento das obrigações tributárias por parte das empresas. O rigor e a expertise desses profissionais têm sido fundamentais para combater práticas ilegais e assegurar a concorrência leal entre os negócios.

## Resultados Alcançados

No 2º trimestre de 2024, a fiscalização da SUBSER alcançou os seguintes resultados:

- Encerramento de **1.745 Planos de Ação Fiscal (PAF)** em empresas de todos os segmentos;
- Realização de **39 operações de trânsito (blitz)** dentro do território capixaba;
- Realização de **06 Operações Especiais** em segmentos diversos;
- Execução de **658 diligências** em estabelecimentos de contribuintes, para verificação da regularidade cadastral e/ou produção de elementos necessários para auditorias;
- Lavratura de **744 Autos de Infração**, constituindo **R\$ 475,8 milhões em créditos tributários, onde desses R\$ 10,9 milhões já foram recuperados**;
- **Recuperação total de R\$ 111.118.766,24 em impostos, multas e juros**, fruto do trabalho da Receita Estadual em combater à sonegação de impostos e demais irregularidades tributárias; e
- **Arrecadação do valor de R\$ 1,213 milhão por meio da plataforma Cooperação Fiscal.**

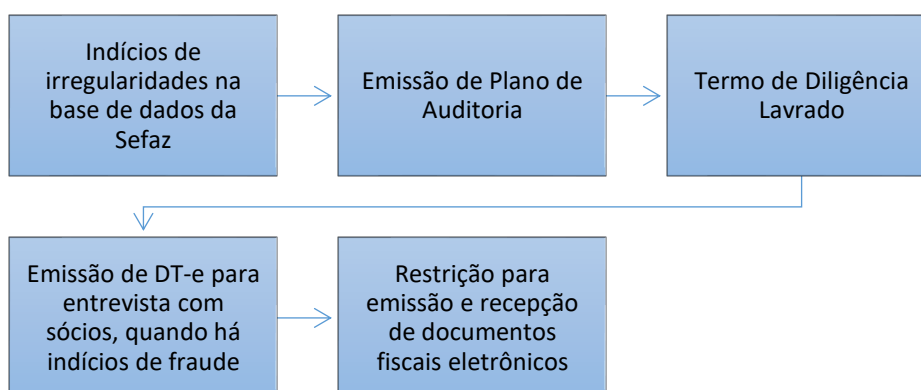


No período em análise, o principal resultado alcançado pela fiscalização foi a **identificação seguida de autuação de faltas relativas à documentação fiscal (284 Autos de Infração), seguida de faltas relativas ao recolhimento do imposto (198 Autos de Infração)**. A constatação dessas irregularidades se deu por meio de cruzamento de dados e da análise minuciosa das informações dos contribuintes (como conta gráfica do ICMS, escrituração fiscal, classificação dos produtos em relação à alíquota e CST, entre outros). Esse resultado evidencia o **foco da fiscalização na obrigação principal**, ou seja, na verificação do imposto sonegado. Os recursos provenientes dos pagamentos de Autos de Infração apontam a importância das atividades dos Auditores Fiscais na defesa dos interesses da sociedade, permitindo que tais valores ora sonegados possam ser direcionados para áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, em benefício de toda a população.

Destaca-se o atingimento de **98,49% no indicador de Eficácia da Seleção das Ações Fiscais**, que representa a quantidade de Planos de Auditoria Fiscal emitidos com êxito (alcance da irregularidade), resultado que aumentou o índice na comparação com o primeiro trimestre de 2024 (94,81%).

O Cooperação Fiscal, por sua vez, permaneceu sem publicações devido à manutenção do sistema. Considerando o princípio da prudência, a gestão da Gerência Fiscal, com o apoio técnico da área de negócios, optou por sustentar a suspensão de novas publicações até o fim do mês de junho de 2024. Nesse sentido, parte importante dos recursos advindos da plataforma foi afetada. **A partir do terceiro trimestre desse ano, é esperado o funcionamento integral da plataforma (todos os produtos)**.

Na contenção de fraudes ou irregularidades cadastrais, **foram bloqueadas para emissão e recepção de documentos fiscais 134 empresas de segmentos variados**. Tais bloqueios foram motivados pela não localização da empresa, após diligência, pela incompatibilidade da estrutura com os CNAEs informados no cadastro ou pela identificação de indícios de operações simuladas, constatadas através de entrevista com sócios e não atendimento de intimações. Abaixo, o bloqueio esquematizado.





Necessário salientar que, uma vez bloqueada, a SUBSER comunica a empresa do procedimento através do seu Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), restando oportunizado o esclarecimento dos motivos que ensejaram a sua restrição. Uma vez justificados, a análise recairá para o Auditor Fiscal responsável pelo ato, que então poderá realizar o seu desbloqueio ou, até mesmo, requisitar maiores informações.

Do Planejamento Trimestral do 2º trimestre de 2024, foram concluídas as seguintes ações:

1. Foram fiscalizadas quatro empresas que praticaram vendas à consumidor final não contribuinte do imposto (*e-commerce*) e que deixaram de recolher parte do imposto devido à título do Diferencial de Alíquotas ao Espírito Santo, inserido na legislação através da Emenda Constitucional 87 de 2015. Constituídos cerca de R\$ 5 milhões entre imposto e multa;
2. Foram lavrados 18 Autos de Infração relativos à escrituração de créditos oriundos da aquisição de insumos por transportadoras na qualidade de subcontratantes;
3. Foram elaborados e já disponibilizados na *Intranet* os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) para a recepção e análise dos pedidos de adesão ao COMPETE-ES, recebido via Secretaria de Desenvolvimento do Estado – SEDES;
4. Foram elaborados os POP's no âmbito da Supervisão do Simples Nacional e do Microempreendedor Individual, para os procedimentos de desenquadramento, impugnação ao desenquadramento e fiscalização de determinados contribuintes. Tais permitiram a lavratura de 12 Autos de Infração;
5. Foram emitidos cinco Planos de Ação Fiscal para empresas do setor industrial com infrações no cumprimento do art. 534-Z-Z-A, § 3.º, II, que prevê vedação expressa para a redução da base de cálculo nas operações que destinem mercadorias a consumidor final, independentemente de estar inscrito no cadastro de contribuinte, de forma que tais operações devem ser tributadas fora do benefício concedido aos atacadistas. Até o momento, mais de R\$ 100 mil já foram constituídos, entre imposto e multa;
6. Conclusão de 27 Planos de Ação Fiscal direcionados às empresas do segmento varejista (restaurantes, bares, sorveterias, supermercados, farmácias), sendo apurada irregularidade em relação a classificação tributária dos produtos comercializados, a partir da análise das informações relativas ao GTIN/CST dos documentos fiscais eletrônicos (NFCe/NFe), com consequente falta de recolhimento de ICMS, sendo lavrados 35 Autos de Infração que ultrapassam o montante de 8,8 milhões de VRTEs, equivalente a aproximadamente R\$ 40 milhões;
7. Conclusão de 23 Planos de Ação Fiscal para apuração de falta de recolhimento ICMS Antecipação Parcial devido por contribuintes nas aquisições interestaduais de autopeças para revenda/comercialização, sendo lavrados 20 Autos de Infração totalizando um valor lançado de 2,47 milhões de VRTEs, com recolhimento de mais de R\$ 2 milhões;
8. Conclusão de 34 Planos de Ação Fiscal emitidos para verificação do recolhimento do ICMS Frete devido pelos contribuintes substitutos, quando da contratação de transportadoras inscritas em outra Unidade da Federação, sendo lavrados 39 Autos de Infração totalizando um valor lançado de 1,47 milhões de VRTEs, equivalente a aproximadamente R\$ 6,6 milhões;



9. Conclusão de oito Planos de Ação Fiscal emitidos para apuração de irregularidade referente ao aproveitamento indevido de crédito de ICMS nas aquisições de produtos submetidos à substituição tributária, sendo lavrados oito Autos de Infração que ultrapassam o montante de 886 mil VRTEs, equivalente a R\$ 4 milhões;
10. Conclusão de mais de 50 Planos de Ação Fiscal de diligências, com verificação *in loco* da regularidade cadastral dos estabelecimentos de contribuintes beneficiários do COMPETE-ES e/ou credenciados como substitutos tributários;
11. Atualizado o manual de orientação para ações de fiscalização de mercadorias em trânsito, considerando as alterações do RICMS-ES;
12. Realização de Operação Especial para apurar irregularidades no segmento de autopeças nos municípios de Jaguaré e São Mateus;
13. Realização de Operação Especial para apurar irregularidades no segmento de distribuição de bebidas na região Noroeste, com desdobramento em investigação sigilosa;
14. Iniciadas as auditorias fiscais em empresas que comercializam produtos agropecuários, com foco na recuperação de créditos tributários não recolhidos pelos sujeitos passivos, especialmente aqueles devidos pelo encerramento do diferimento ocorrido em função da saída de mercadoria para outra Unidade da Federação em operações de transferência entre empresas do mesmo titular ou em exportações não concretizadas;
15. Desenvolvimento do relatório de suporte para sinalização do vencimento das últimas prorrogações, com o objetivo de simplificar solicitação de documentos que comprovem o fim do regime ou o pagamento do DUA referente às novas prorrogações (operações de admissão temporária);
16. Fiscalizadas empresas com foco na indevida redução de base de cálculo do ICMS Próprio na base de cálculo do ICMS Substituição Tributária. Com a incorporação do monitoramento, foram constituídos, até o momento, 13,6 milhões de reais em lançamentos tributários;
17. Elaboração da malha fiscal de acompanhamento do consumo e da arrecadação na cadeia de gás natural e derivados;
18. Iniciado o acompanhamento referente à correta emissão dos documentos fiscais das operações com gás natural. Até o momento, fora realizada análise das operações de distribuição no Estado no âmbito do mercado livre do gás natural. A partir do advento da Lei nº 14.134/21 (Nova Lei do Gás), ficou estabelecida uma distinção entre os consumidores de gás natural, consumidores cativos e consumidores livres. Diferentemente dos consumidores cativos, os consumidores livres passaram a negociar as aquisições de gás natural diretamente com seus fornecedores, todavia, o serviço de distribuição da mercadoria ainda é realizado por intermediário concessionário nos moldes do art. 25, §2º da Constituição Federal. Dessa forma, a pedido do concessionário, foi elaborado parecer técnico para possibilitar a regular emissão de Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) em relação às atividades de distribuição intermunicipal de gás canalizado com consumidores livres, dentro do Estado do Espírito Santo. Além disso, considerando a criação e estruturação da recente supervisão especializada em gás natural, iniciou-se o acompanhamento dos documentos fiscais emitidos pelos contribuintes de toda a cadeia, sendo que até o momento não foram encontradas inconformidades;



19. Ampliação do monitoramento dos demais critérios de descredenciamento de Contribuintes Substitutos previstos no Art. 185-A, com implementação de rotina periódica de adequação aos índices. Essa atividade resultou na publicação da Portaria 61-R, de 04/07/2024, com o descredenciamento de 46 contribuintes da condição de substitutos tributários nas aquisições internas e interestaduais;
20. Foram realizadas cerca de 17% das fiscalizações em postos revendedores de combustíveis previstos, resultantes da Operação de Especial conjunta entre SEFAZ e a Agência Nacional de Petróleo (ANP) nos postos revendedores de combustíveis capixabas;
21. O projeto de internalização da NfCom foi iniciado e, atualmente, encontra-se em fase de construção do *webservice* de recepção dos arquivos;
22. Foram elaborados dois manuais referentes à auditoria fisco-contábil, com o intuito de disseminar o conhecimento e estimular a realização desses trabalhos nas diversas supervisões da Receita Estadual, além do manual “Prazo Decadencial”;
23. O reprocessamento dos arquivos *DIMP* de 2021 em diante fora concluído, restando em análise, dada a grande quantidade de inconsistências afetadas. A área de Tecnologia afirmou não ser necessário reprocessar os arquivos de 2022 em diante; como solução, antes de liberar novas publicações em produção, a SUFIS-GCON publicará as inconsistências a partir de 01/2022 no ambiente de homologação para testar as informações da *DIMP*;
24. A elaboração do mapa de riscos associados à auditoria fiscal de Grandes Contribuintes, definindo probabilidades, tratamentos e planos de ação para mitigação, entrou em sua fase final com o envio de nova versão à área competente (SUBSAD). Atualmente, aguarda-se para discussão e conclusão; e
25. Elaborado o relatório gerencial sobre a arrecadação do Cooperação Fiscal, detalhado por código de receita.

Entretanto, algumas ações planejadas foram sobrestadas ou estão em atraso, em destaque:

- As auditorias fiscais em transportadoras que emitem CT-e de subcontratação em desacordo, por efetuarem o redespacho, foram sobrestadas para o 3º trimestre;
- O mapeamento dos principais participantes das operações de *dropshipping* foi postergado para o 3º trimestre de 2024;
- O início da modelagem para estruturação dos campos da NF3-e na base de dados disponível para o *SAS Guide* foi postergado devido à falta de assinatura do contrato com a empresa terceirizada responsável pelo serviço;
- A implementação do CCG (Cadastro Centralizado do GTIN) no *SAS Guide* entrou em fase final, restando pequenos ajustes, porém a empresa responsável teve seu contrato encerrado e agora está sendo definida uma nova data para conclusão do projeto; e
- A inclusão de informações gerenciais no Produto 7 – Inconsistência Personalizada, do Cooperação Fiscal, e testes finais para disponibilizá-lo em produção, está pendente, aguardando a área de Tecnologia.



## Solidez do Crédito Tributário

A Tabela 01 abaixo apresenta os dados das decisões administrativas em 2024 (1ª Instância), em termos de valores constituídos de crédito tributário (dados extraídos do Sistema SIGTRIB em 24/06/2024).

Tabela 1 – Decisões em 1ª Instância de Julgamento (administrativo)\*

ANO	Decisão 1ª Instância	Valor Autuação (R\$)	%
2024	Procedente	161.632.485	75,51
	Extinto s/ Julgamento do Mérito	27.956.082	13,06
	Parcialmente Procedente	21.705.559	10,14
	Nulo/Com Nova Lavratura	1.522.932	0,71
	Improcedente	1.238.535	0,58
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 214.055.595</b>	<b>100,00%</b>

Foram julgados 158 Autos de Infração no período, restando apenas quatro julgados como improcedentes e 125 como procedentes ou parcialmente procedentes, fato que demonstra a qualidade da constituição do crédito tributário por meio do lançamento.

A Tabela 02 abaixo apresenta a quantidade de Autos de Infração lavrados por situação.

Tabela 2 – Quantidade de Autos de Infração por situação em 2024\*

2024		
Situação do Auto	Quantidade de Autos	Percentual
Ativo	670	62,27%
Pago ou Parcelado	382	35,50%
Dívida Ativa	16	1,49%
Insubsistente	3	0,28%
Nulo	3	0,28%
Suspenso	2	0,19%
<b>TOTAL</b>	<b>1.076</b>	<b>100,00%</b>

\*Dados de 01/01/2024 até 24/06/2024



## Devedor Contumaz

Por meio da Lei 12.124/2024, que introduziu importantes mudanças na Lei 7.000/2001, a GEFIS aperfeiçoou o combate ao Devedor Contumaz, este que se caracteriza pela inadimplência substancial, intencional e reiterada do pagamento do tributo, situado no campo da ilicitude, com graves prejuízos a toda sociedade.

Para fins da declaração de Devedor Contumaz, o contribuinte deverá possuir débitos declarados e não recolhidos, em todo ou em parte, no mínimo em seis períodos, alternados ou consecutivos, nos últimos 12 meses, e/ou restarem inscritos débitos tributários em Dívida Ativa, ambos, em valores superiores ao estabelecido em matéria a ser regulamentada.

Ademais, no intuito de proteger o Erário, foram inseridos mecanismos que se mostraram eficazes em outras Administrações Tributárias, tais como: a) o monitoramento em tempo real das operações ou prestações realizadas pelos Devedores Contumazes, inclusive dos seus meios de pagamento; b) a possibilidade de alteração do sujeito passivo da obrigação principal, isto é, com a determinação da antecipação do pagamento do imposto ou o do seu diferimento; c) a possibilidade de cobrança do imposto operação por operação ou prestação por prestação, independente da competência; e d) a indisponibilidade de utilização do respectivo crédito na ausência do pagamento.

Ainda no mês de julho de 2024, é esperada a publicação da regulamentação da matéria. Após a regulamentação, a GEFIS planeja elaborar o primeiro edital dos contribuintes que cumprem os requisitos para serem declarados Devedores Contumazes.

Todo a operacionalização do combate aos Devedores Contumazes deverá obedecer aos princípios da transparência, da publicidade, da ampla defesa e do contraditório.

## Programação da Fiscalização

A Programação da Fiscalização de cada Subgerência ligada à GEFIS levará em consideração os três pilares do Planejamento Trimestral, além da utilização das informações produzidas por meio de cruzamentos de dados (malhas fiscais) e por meio de demandas externas, tais como solicitações de adesão aos benefícios fiscais (COMPETE e INVEST-ES), denúncias e ofícios oriundos de órgão externos.

São restrições para a plena execução das programações: capacidade de atendimento da Gerência de Tecnologia limitada, diminuição das equipes de fiscalização devido aposentadorias e exonerações, falta de capacitação e mentoria das equipes, principalmente no que diz respeito as inovações legislativas e/ou as tecnológicas, aspectos da reforma tributária, atualmente em discussão no Congresso Nacional, dentre outras.



A seguir, apresentamos os principais planos de ação por setor, elaborados por cada unidade Subgerencial.

### Subgerência Fiscal de Setores Econômicos (SUFIS-SEC)

1. Dar continuidade em auditorias fiscais em empresas que praticaram vendas à consumidor final não contribuinte do imposto (*e-commerce*) e que deixaram de recolher parte do imposto devido à título do Diferencial de Alíquotas ao Espírito Santo, inserido na legislação através da Emenda Constitucional 87 de 2015;
2. Realizar Operação Especial com foco em empresas que usufruem do COMPETE-ES para vendas não presenciais em desacordo com as regras estabelecidas;
3. Dar continuidade em auditorias fiscais em empresas que usufruem do COMPETE-ES e que deixaram de recolher valores referentes ao Fundo de Estabilização Fiscal;
4. Dar continuidade em auditorias fiscais que tomaram créditos do imposto referentes à aquisição de insumos, na qualidade de subcontratantes;
5. Iniciar auditorias fiscais em transportadoras que emitem CT-e de subcontratação, mas que efetivamente realizam redespacho;
6. Verificar irregularidades no transporte de mercadorias por meio da cabotagem;
7. No âmbito da Supervisão do Simples Nacional, dar andamento nas fiscalizações padronizadas, além de elaborar dois Procedimentos Operacionais Padrão novos; e
8. Dar continuidade à fiscalização de empresas do setor industrial com infrações no cumprimento do art. 534-Z-Z-A, § 3.º, II, que prevê vedação expressa para a redução da base de cálculo nas operações que destinem mercadorias a consumidor final, independentemente de estar inscrito no cadastro de contribuinte, de forma que tais operações devem ser tributadas fora do benefício concedido aos atacadistas.

### Subgerência Fiscal de Grandes Contribuintes e Gestão de Auditorias (SUFIS-GCON)

1. Dar continuidade à modelagem para estruturação dos campos da NF3-e na base de dados disponível para o *SAS Guide*;
2. Iniciar a construção do serviço de recepção de XMLs da NFCom, junto à SVD;
3. Expandir os produtos na Nota Fiscal Fácil do Produtor Rural;
4. Retornar gradualmente a emissão automática de Aviso de Cobrança para os produtos “ICMS Declarado e Não Recolhido ou Recolhido a Menor” e “ICMS-ST Declarado e Não Recolhido ou Recolhido a Menor”, para inconsistências até 11/2023, após ajustes relativos a VMAC. Inicialmente, os Avisos de Cobrança serão testados em homologação. Uma vez homologado, habilitaremos a emissão automática em produção;
5. Retornar gradualmente novas publicações dos produtos “Omissos de EFD”, “ICMS Declarado e Não Recolhido ou Recolhido a Menor”, “Omissos de PGDAS” e “NF-e de Emissão Própria Não Escriturada”, acompanhamento e realização de correções, se necessário;



6. Corrigir uma das regras do produto “ICMS-ST Declarado e Não Recolhido” e publicação de novas inconsistências em homologação para realização de testes. Uma vez homologado, ocorrerá o retorno gradual das novas publicações em produção para esse produto;
7. Publicar em homologação as inconsistências do produto “Simples Nacional – Diferença de Cartão”, a partir de 01/2022, para testes relativos às informações da *DIMP*. Uma vez homologado, ocorrerá o retorno gradual das novas publicações em produção para esse produto;
8. Promover correções e melhorias em funcionalidades já existentes no Cooperação Fiscal e incluir novas como, por exemplo, o vínculo/desvínculo de DUA decorrente de REDUA nos produtos “ICMS Declarado e Não Recolhido ou Recolhido a Menor” e “ICMS-ST Declarado e Não Recolhido ou Recolhido a Menor”; e
9. Incluir informações gerenciais no Produto 7 – “Inconsistência Personalizada” – e testes finais para disponibilizá-lo em produção.

### Subgerência Fiscal de Regimes Especiais de Tributação (SUFIS-RET)

1. Iniciar auditorias fiscais nas operações com petróleo bruto, em conjunto com a SUFIS-NE;
2. Elaborar malha fiscal para monitoramento das deduções da Participação Especial;
3. Elaborar malha fiscal para controle dos royalties do petróleo e da Participação Especial;
4. Executar as atividades de análise estatística de dados de comercialização do setor farmacêutico, para elaboração e publicação do PMPF de medicamentos;
5. Planejar reuniões de alinhamento com a equipe de desenvolvimento do SICEX II e acompanhar a implementação para integração com os módulos DUIMP e PCCE do Portal Único do Comércio Exterior;
6. Dar continuidade em auditorias fiscais resultantes da Operação de Fiscalização Conjunta entre SEFAZ e a Agência Nacional de Petróleo (ANP) nos postos revendedores de combustíveis capixabas;
7. Acompanhar e analisar a emissão dos documentos fiscais das operações com gás natural; e
8. Elaborar malha fiscal de acompanhamento do consumo na cadeia de gás natural e derivados.

### Subgerências Fiscais Regionais (SUFIS-NE, SUFIS-NO, SUFIS-S e SUFIS-M)

1. Dar continuidade em auditorias fiscais para apurar falta de recolhimento de ICMS Antecipação Parcial devido por contribuintes nas aquisições interestaduais de autopeças para revenda/comercialização;
2. Dar continuidade em auditorias fiscais para análise das informações relativas ao GTIN constantes nos documentos fiscais eletrônicos, NF-e e NFC-e, emitidos por contribuintes do segmento de varejo, visando apurar irregularidades no tocante à classificação tributária dos produtos comercializados, com repercussão no imposto devido;



3. Dar continuidade em auditorias fiscais para verificação do recolhimento do ICMS Frete devido pelos contribuintes substitutos, quando da contratação de transportadoras inscritas em outras unidades federadas ou autônomos;
4. Dar continuidade em auditorias fiscais para apuração de irregularidade referente ao aproveitamento indevido de crédito do ICMS-ST nas aquisições de produtos submetidos à substituição tributária;
5. Dar continuidade em diligências nos endereços cadastrais de contribuintes beneficiários do COMPETE-ES e/ou credenciados como substitutos tributários, objetivando verificar a regularidade de suas atividades nas Regiões Metropolitana, Nordeste, Noroeste e Sul;
6. Dar continuidade em Operação Especial de contagem de estoques de café em grãos crus, pimenta do reino seca e cacau em amêndoas nas empresas de comércio atacadista;
7. Realizar auditorias fiscais em diversos campos do segmento industrial na região Nordeste, especialmente em contribuintes com algum benefício fiscal, incluindo diligências fiscais especializadas para detalhamento do processo fabril, verificação do cumprimento das regras pertinentes e busca ativa de irregularidades. Meta de 16 contribuintes auditados e quatro diligências;
8. Dar continuidade em auditorias fiscais em postos de combustíveis na região Nordeste, relacionadas ao levantamento quantitativo específico físico de estoques, como desdobramento da operação OMNI. Meta de seis contribuintes auditados;
9. Realizar auditoria fiscal envolvendo contagem de estoques e levantamento físico em empresa de comércio e armazenamento de café. Meta de oito contribuintes auditados e seis diligências;
10. Realizar operações especiais de trânsito (blitz) nas rodovias do Espírito Santo, com foco especial na verificação do cumprimento das obrigações tributárias, principalmente dos produtos primários como café, pimenta do reino, cacau, gado bovino, rochas e outros como bebidas, combustíveis, autopeças e outros;
11. Realizar de operação especial para verificação de irregularidades tributárias no setor de comércio de motocicletas, motos e motonetas;
12. Realizar operação especial nas empresas que comercializam produtos para irrigação com diligências e contagem física aleatória de estoques; e
13. Realizar Auditorias Fiscais em transportadoras de operações com café sem recolhimento do ICMS antecipado previsto no Protocolo nº 55/2013.



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria da Fazenda*